## LEI Nº 6560, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, Taxa de Licença e Taxa de Publicidade aos prestadores de serviço de transporte escolar municipal durante o período de pandemia da COVID-19 e dá outras providências".-

## O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SUMARÉ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Aos operadores do sistema de transporte coletivo escolar municipal, regularmente inscritos, pessoas físicas ou jurídicas, fica concedida a isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN Fixo, Taxa de Licença e Taxa de Publicidade, vencidos ou a vencer e incidentes sobre tais atividades, cujo fato gerador tenha ocorrido durante o período em que não houver aulas presenciais nas escolas da rede municipal de ensino, em decorrência da Pandemia do Covid-19, conforme estabelecido nos Atos Normativos da Secretaria Municipal de Educação.
- § 1º Enquadram-se no disposto no *caput* eventuais pagamentos vencidos até a aprovação desta Lei e a vencerem após a sua aprovação.
- § 2º Eventuais pagamentos realizados anteriormente a esta Lei e conexos ao período referido no *caput* poderão ser compensados no pagamento do mesmo imposto ou taxa em período posterior à liberação das aulas presenciais da rede municipal de ensino.
- § 3º- A isenção de que trata o caput será concedida de ofício, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal ou a pedido do interessado.
- **Art. 2º** Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se normas que se fizerem necessárias.
- **Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessários.
  - **Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 23 de abril de 2021.

## LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos temos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 23 de abril de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 10.057/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ